

O Trabalho de Conclusão, neste Regulamento também designado como TCE, requisito curricular obrigatório para todos os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Faculdade de São Vicente – FSV, presenciais e a distância, se constitui em atividade acadêmica que, guiada pelos princípios da relevância científica, tecnológica, cultural e social, tem como objeto de estudo a área de conhecimento relacionada ao curso realizado, devendo ser desenvolvido com orientação, acompanhamento e avaliação docentes.

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º.** O presente Regulamento tem por finalidade normalizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso, doravante chamado de TCE, para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Faculdade de São Vicente – FSV das modalidades presencial e EAD.

#### Artigo 2º. São objetivos do TCE:

- promover o aprofundamento e a consolidação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos durante o Curso de Pós-Graduação, de forma ética, crítica e reflexiva;
- II. estimular a produção e a disseminação do conhecimento, através de desenvolvimento de pesquisa científica;
- III. desenvolver a capacidade de criação, inovação e produção.

**Artigo 3º.** O TCE poderá ser desenvolvido como pesquisa acadêmica ou tecnológica, de modo a produzir conhecimento ou desenvolver metodologias, processos e produtos relacionados à área de formação do estudante.

**Parágrafo único.** Cada Curso de Pós-Graduação Lato Sensu deverá incluir no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) as especificidades relativas à elaboração do TCE que favoreçam a vinculação deste aos temas pertinentes à área de formação e ao perfil profissional que pretende formar, desde que não infrinjam o disposto neste Regulamento.

**Artigo 4º.** A realização do TCE é obrigatória, sendo que a não realização ou reprovação impede a obtenção do certificado de especialização do curso correspondente.

**Artigo 5º.** O prazo para entrega final do TCE é de no mínimo trinta (60) dias corridos e contados a partir do último dia do semestre de conclusão da disciplina de Orientação de TCE, e poderá ser dilatado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do aluno.

**Parágrafo único.** Após o prazo máximo o aluno fica impedido de apresentar o TCE e de concluir o curso, devendo matricular-se na disciplina de Orientação de TCE e realizar um novo trabalho de conclusão do curso.

Artigo 6º. O TCE poderá ser apresentado na forma de Monografia.

Parágrafo único. A Monografia deve obedecer do ponto de vista formal, aos seguintes requisitos:

- I. ter, no mínimo, trinta (30) páginas de texto, não contadas partes pré e pós-textuais;
- II. conter pesquisa bibliográfica de no mínimo seis (6) fontes, ressalvados os casos expressamente permitidos pelo Professor-Orientador.

#### CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES DO TCE

Artigo 7º. As atividades relacionadas ao TCE constituem-se em:

- I. designação do Professor-Orientador, pela Coordenadoria de Pós-Graduação Lato Sensu;
- II. orientação metodológica e específica pelo Professor-Orientador, a partir da designação.



- **Artigo 8°.** A elaboração do projeto de TCE é de responsabilidade do estudante da Pós-Graduação Lato Sensu, que será orientado por um Professor-Orientador da Instituição.
- § 1º. O TCE será desenvolvido no âmbito da(s) disciplina(s) de Orientação de TCE, conforme discriminado no projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- § 2º. O aluno deverá inscrever-se na(s) disciplina(s) referentes à orientação do TCE para submeter-se ao processo de elaboração, desenvolvimento do TCE, respeitados os pré-requisitos previstos no fluxograma do curso.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

#### Artigo 9°. Compete ao Professor-Orientador:

- I. participar das reuniões convocadas pela Coordenação;
- II. atender e orientar o aluno em todas as etapas do projeto e do desenvolvimento do TCE, em horário não coincidente com o horário de aulas, previamente fixado pela Coordenação da Pós-Graduação Lato Sensu:
- III. avaliar o TCE;
- IV. orientar o estudante, após a avaliação, sobre as possíveis alterações finais do texto e autorizar a entrega da versão final à Biblioteca, corrigida e gravada em mídia; e
- I. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

### Artigo 10. Compete ao aluno:

- I. comparecer e participar das sessões de orientação nas datas agendadas;
- II. definir a temática do TCE, junto ao Professor Orientador, adotando como referência o perfil profissional traçado no Projeto Pedagógico do Curso;
- III. seguir as recomendações do professor orientador;
- IV. respeitar o plano de trabalho, o cronograma e os horários estabelecidos em conjunto com o Professor-Orientador:
- V. cumprir o prazo estabelecido para a entrega do TCE;
- VI. entregar o TCE para o Professor-Orientador em duas cópias, sendo uma impressa e uma em mídia eletrônica:
- VII. entregar a versão final do TCE gravado em mídia à Biblioteca;
  - responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem;
  - II. cumprir este Regulamento.

### CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

**Artigo 11.** A avaliação do texto escrito deve levar em conta os seguintes aspectos: abordagem adequada do problema objeto da pesquisa; abrangência e grau de profundidade, desenvolvimento lógico do texto; domínio do conteúdo; estrutura e consistência do trabalho, abordagem crítica, analítica e propositiva; clareza e objetividade; análise interdisciplinar; coesão e unidade do trabalho; correção linguística, bem como respeito, naquilo que couber, ao Manual Prático para Elaboração de Trabalhos da FSV-UNIBR.

Parágrafo único. É considerado aprovado o aluno que, cumpridos todos os quesitos exigidos, obtiver, na média final, nota igual ou superior a 6,0 (seis).

Artigo 12. Será considerado reprovado o aluno que:



- I. obtiver média final inferior a 6,0 (seis);
- II. não depositar o TCE no prazo determinado neste Regulamento;
- III. apresentar trabalho elaborado por outrem;
- IV. cometer plágio;
- V. empreender infidelidade de dados e informações no TCE;
- VI. entregar o TCE sem orientação de professor designado pela FSV.

**Parágrafo único.** O aluno reprovado por incorrer no inciso III ou IV, do Artigo 12, não poderá desenvolver o mesmo tema utilizado no TCE reprovado, quando da matrícula na atividade extraordinária de Orientação em Monografia e Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação Lato Sensu.

Artigo 13. O aluno reprovado poderá, respeitando os prazos estabelecidos no Calendário Escolar da Pós-Graduação Lato Sensu, solicitar matrícula na atividade extraordinária de Orientação em TCE da Pós-Graduação Lato Sensu. Parágrafo único. A matrícula na atividade extraordinária de Orientação conferirá um novo prazo de no mínimo sessenta (60) e máximo de noventa (90) dias para a entrega do TCE, contados a partir da última data da fase regular de matrículas, conforme o Calendário Escolar da Pós-Graduação Lato Sensu, sendo que nesse período, o aluno contará com a orientação de um professor designado pela Coordenadoria da Pós-Graduação Lato Sensu.

- **Artigo 14.** Somente fará jus ao Certificado de Conclusão do Programa de Pós-Graduação lato sensu o aluno que obtiver aprovação em todas as disciplinas e no TCE, sem nenhuma restrição, e que tenha entregado a versão definitiva do TCE na Biblioteca, gravado em mídia.
- § 1º. O arquivo em CD-ROM deverá ser gravado em extensão PDF e a capa conter Nome do Curso, Nome do Trabalho, Nome do Aluno, Semestre de conclusão, utilizando caneta de projeto azul ou preta na capa e no CD-ROM.
- § 2º. O aluno deverá apresentar na Biblioteca, junto com a mídia referida no § 1º deste artigo, o termo de autorização devidamente preenchido e assinado, para publicação de trabalhos acadêmicos na biblioteca digital da Faculdade de São Vicente. (Anexo 1)

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 15.** O presente Regulamento é aplicável a todos os alunos dos cursos de pós-graduação lato sensu da Faculdade de São Vicente, das modalidades EAD e presencial.

**Artigo 16.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por comissão especialmente designada pela Direção Geral da FSV.

São Vicente, 5 de setembro de 2017. Direção Geral Referendado pelo CONSU, em reunião de 20/12/2017.

#### ANEXO 1

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS NA BIBLIOTECA DIGITAL DA FACULDADE DE SÃO VICENTE - UNIBR

Na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, autorizo a Faculdade de São Vicente - UNIBR a disponibilizar através do sítio da biblioteca sem pagamento de quaisquer direitos autorais patrimoniais, de



acordo com a Lei nº 9610/98, o texto integral da obra abaixo citada, a título de divulgação da produção científica brasileira.

1. Identificação do material bibliográfico ( ) Monografia
2. Identificação
Autor:
RG:
E-mail:
E-mail:
Título do Trabalho:
Orientador(a):
Membros da Banca (no caso de defesa):
Data da defesa:// Palavras-chave:
3. Informações de acesso 3.1. Liberação para publicação: ( )Total ( )Parcial ( )Nenhuma Em caso de liberação parcial, especificar o(s) arquivo(s) restrito(s):
3.2. Tipo de acesso ao documento: ( )Leitura e impressão ( )Somente Leitura O trabalho em meio digital deve ser entregue em arquivo único e no formato PDF, gravado em CD-ROM.
Concordo que na hipótese de ser constatada alguma irregularidade no arquivo digital por mim entregue, que impeça a reprodução, farei a devida substituição tão logo seja notificado(a).
São Vicente, SP,//
Assinatura do (a) autor(a)
Declaro, que recebi o texto final do trabalho acima mencionado em meio digital, em://juntamente com uma via deste formulário para controle e devidas providências.
Data / /
Assinatura e carimbo – Biblioteca